



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º 1104

Proc. n.º 010425/2025

Rubrica: _____

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, convocar a empresa PSM COMERCIO LTDA inscrita sob CNPJ n.º 41.883.850/0001-62, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, referente ao Fornecimento de materiais esportivos, equipamentos de apoio a atividades físicas e socioeducativas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 18h:00min (dezoito horas), ou assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil munido dos seguintes documentos:

PROPRIETÁRIO(A), SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A), DIRIGENTE OU ASSEMBLEIADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com a Documentação de Habilitação, demonstrando a manutenção das condições de Habilitação, conforme instrumento convocatório.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de março de 2026.

CONCEICAO DE MARIA
AQUINO DE
BRITO:02119732469

Assinado de forma digital por
CONCEICAO DE MARIA AQUINO DE
BRITO:02119732469
Dados: 2026.03.13 10:35:02 -03'00'

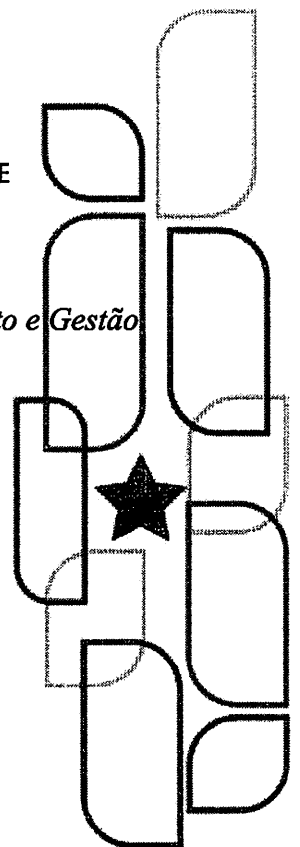
CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria n.º 01/2025

RECEBI EM, ____ / ____ / 2026

VALMIR DE PAIVA
LIMA
FILHO:14849712304
Assinado de forma digital
por VALMIR DE PAIVA
LIMA FILHO:14849712304
Dados: 2026.03.13
16:03:54 -03'00'

PSM COMERCIO LTDA
CNPJ n.º 41.883.850/0001-62



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01042505/2026**PROCESSO AMMINISTRATIVO n.º 010425/2025**

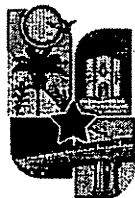
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01010425/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA PSM COMERCIO LTDA SOB CNPJ n.º 41.883.850/0001-62, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO A ATIVIDADES FÍSICAS E SOCIOEDUCATIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, situada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.460.018/0001-52, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO**, portadora do CPF nº 021.XXX.324-XX e RG nº 052XXX732XXX-8 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PSM COMERCIO LTDA** inscrita sob CNPJ nº 41.883.850/0001-62, sediada na Avenida dos Holandeses / Conselheiro Hilton Rodrigues, loja-03, nº 05, Vila Luizão, São Luís/MA – CEP 65.065-180, e-mail psmcomercio@outlook.com, representada por seu Proprietário(a), **VALMIR DE PAIVA LIMA FILHO**, inscrito(a) sob Registro geral - CPF N.º 148.XXX.123-XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010425/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 - 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

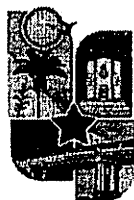
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais esportivos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2025-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável do edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	Chuteira em couro ou material sintético para futebol de campo.	Penalty	Par	70	R\$ 197,30	R\$ 13.811,00
2	Uniforme Profissional Futebol de Campo, 20 camisas manga/curta e 2 camisas manga/longa; 22 calções, tamanho sob medida, cores variadas, 100% poliéster, personalização/numeração conforme modelo do órgão, kit completo de uniforme esportivo.	Ehgo! Sports	Kit	20	R\$ 2.293,30	R\$ 45.866,00
3	Uniforme Profissional Futebol de Campo, 18 camisas manga/curta, 02 camisas manga/longa, 20 calções, tamanho sob medida, em Dry Fit, kit completo de uniforme esportivo.	Ehgo! Sports	Kit	10	R\$ 1.460,30	R\$ 14.603,00
4	Uniforme Profissional Futsal, camisas 12 manga/curta, 12 calção, tamanho sob medida, material em Dry Fit, personalização/numeração conforme modelo do órgão, kit completo de uniforme esportivo.	Ehgo! Sports	Kit	10	R\$ 1.187,50	R\$ 11.875,00
RESERVADOS PARA ME/EPP						
5	Chuteira em couro ou material sintético para futebol de campo.	Penalty	Par	20	R\$ 197,30	R\$ 3.946,00
6	Uniforme Profissional Futebol de Campo, 20 camisas manga/curta e 2 camisas manga/longa; 22 calções, tamanho sob medida, cores variadas, 100% poliéster, personalização/numeração conforme modelo do órgão, kit completo de uniforme esportivo.	Ehgo! Sports	Kit	8	R\$ 2.293,30	R\$ 18.346,40
7	Uniforme Profissional Futebol de Campo, 18 camisas manga/curta, 02 camisas manga/longa, 20 calções, tamanho sob medida, em Dry Fit, kit completo de uniforme esportivo.	Ehgo! Sports	Kit	5	R\$ 1.460,30	R\$ 7.301,50
8	Uniforme Profissional Futsal, camisas 12 manga/curta, 12 calção, tamanho sob medida, material em Dry Fit, personalização/numeração conforme modelo do órgão, kit completo de uniforme esportivo.	Ehgo! Sports	Kit	5	R\$ 1.187,50	R\$ 5.937,50



EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

9	Apito, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho oficial, indicado para arbitragem esportiva, na cor preta.	Penalty	Uni.	20	R\$ 37,20	R\$ 744,00
10	Aro (bambolê) em PVC, medida aproximadamente 63 cm e tubo de aproximadamente 16 mm.	Reises	Uni.	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
11	Bandeirinhas de futebol para arbitro auxiliar, acompanha 2 Uni.s, possui especificações oficiais.	Primorsports	Par	10	R\$ 165,15	R\$ 1.651,50
12	Bola de basquete em borracha, vulcanizada, com pinos, peso e tamanho oficiais câmara de Butyl e miolo removível, com capacidade de aproximadamente de 7 a 9 libras de pressão.	Penalty	Uni.	20	R\$ 182,50	R\$ 3.650,00
13	Bola de borrachas do número 08.	Vollo	Uni.	10	R\$ 69,55	R\$ 695,50
14	Bola de borrachas do número 10.	Vollo	Uni.	10	R\$ 72,45	R\$ 724,50
15	Bola de borrachas do número 12.	Vollo	Uni.	10	R\$ 90,45	R\$ 904,50
16	Bola Futebol de Campo, couro poliuretano (PU), peso cheia entre 410 a 450 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência entre 68 a 70 cm.	Penalty	Uni.	40	R\$ 221,15	R\$ 8.846,00
17	Bola Futebol de Campo, couro poliuretano (PU), peso cheia entre 360 a 390 g, circunferência entre 64 a 67cm.	Penalty	Uni.	20	R\$ 205,40	R\$ 4.108,00
18	Bola Futsal, couro poliuretano (PU), peso cheia entre 350 a 380 g, circunferência entre 55 a 59 cm, costurada.	Penalty	Uni.	50	R\$ 185,10	R\$ 9.255,00
19	Bola Futsal, couro poliuretano (PU), peso cheia entre 400 a 440 g, circunferência entre 62 a 64 cm, costurada.	Penalty	Uni.	50	R\$ 195,65	R\$ 9.782,50
20	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h11, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	Uni.	15	R\$ 184,30	R\$ 2.764,50
21	Bola para handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h21, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	Uni.	15	R\$ 206,10	R\$ 3.091,50
22	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h31, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	Uni.	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
23	Bola de vôlei de praia com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei de praia, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Penalty	Uni.	15	R\$ 206,30	R\$ 3.094,50
24	Bolas de voleibol com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Penalty	Uni.	50	R\$ 214,20	R\$ 10.710,00



25	Bomba, dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bolas, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	Poker	Uni.	30	R\$ 87,70	R\$ 2.631,00
26	Cartão para arbitro de futebol, com tabela para anotações a lápis, embalagem com 1 vermelho e 1 amarelo.	Poker	Uni.	20	R\$ 31,30	R\$ 626,00
27	Colchonete de espuma com cobertura em napa de medindo no mínimo 90x40 com 3mm de altura.	Lup's Sports	Uni.	30	R\$ 87,30	R\$ 2.619,00
28	Coletes adulto em poliéster diversas cores.	Dero Sports	Uni.	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
29	Cone, para sinalização, material em pvc, com 75 cm.	Plastcor	Uni.	20	R\$ 61,20	R\$ 1.224,00
30	Cones pequenos de borracha com 23 cm de altura.	Poker	Uni.	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00
31	Cones (prato demarcatório) redondos com borracha (cabeça de chinês) com diâmetro de 21 cm, altura mínima 4cm.	Yangfit	Uni.	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
32	Corda individual de sisal com cabos em madeira ou emborrachado medindo no minimo 2,2m.	Vollo	Uni.	50	R\$ 48,15	R\$ 2.407,50
33	Fita para marcação de quadra de areia, fita plástica 16/8.	Gismar Redes Esportivas	Uni.	5	R\$ 167,60	R\$ 838,00
34	Haltere de Hidroginástica de 1 KG, material em borracha EVA, tipo maciço triangular, medindo 30 x 11 x 11 cm, cor variada.	Pentagol	Par	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
35	Haltere de Hidroginástica de 2 KG, material em borracha EVA, tipo maciço triangular, medindo 30 x 11 x 11 cm, cor variada.	Pentagol	Par	30	R\$ 107,65	R\$ 3.229,50
36	Haltere de Hidroginástica de 3 KG, material em borracha EVA, tipo maciço triangular, medindo 30 x 11 x 11 cm, cor variada.	Pentagol	Par	20	R\$ 147,30	R\$ 2.946,00
37	Jogo dama de 30x30 cm: tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde atóxica formando casas claras e escuras, peças plásticas produto com certificado do INMETRO.	Carlu Brinquedos	Uni.	30	R\$ 49,65	R\$ 1.489,50
38	Jogo domino material osso, contendo 28 peças, medindo 17x9, 3x4 cm.	Caerus	Uni.	20	R\$ 58,15	R\$ 1.163,00
39	Jogo xadrez 32x32 cm, tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, trinta e duas peças (claras e escuras) de plástico produto com a certificação do INMETRO.	Carlu Brinquedos	Uni.	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00



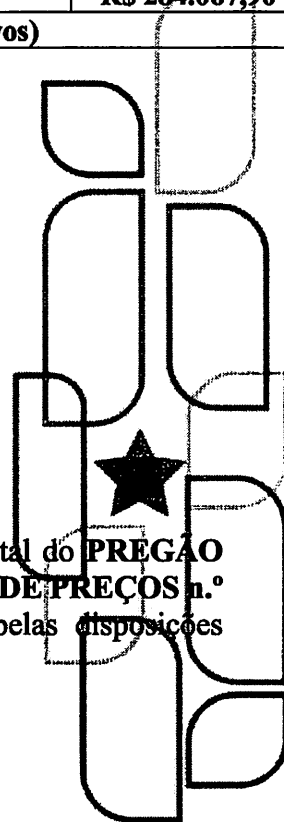
40	Luva, para goleiro de futebol, tamanho adulto, resistente Latex, de extrema durabilidade, palmas coloridas para maior destaque, tira elástica com velcro no punho.	Penalty	Par	30	R\$ 137,95	R\$ 4.138,50
41	Medalhas em metal, Tamanho: 50mm, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Vitoria	Uni.	400	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00
42	Medalhas em metal, Tamanho: 60mm, personalizada com logomarca, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Vitoria	Uni.	300	R\$ 13,35	R\$ 4.005,00
43	Raquete Frescobol (Kit), em madeira (maciça envernizada), tamanho único, com 2 raquetes e 1 bola, empunhadura emborrachada.	Bonas	Kit	10	R\$ 93,60	R\$ 936,00
44	Raquete de Tênis de mesa em cortiça, comprimento 26 cm, largura 15 cm.	Vollo	Par	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
45	Rede para Voleibol, com costura dupla e lona especial, em tamanho oficial.	Gismar Redes Esportivas	Uni.	15	R\$ 398,80	R\$ 5.982,00
46	Rede para trave, futebol de campo, em polietileno, nylon ou pvc, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas Uni.s	Gismar Redes Esportivas	Par	30	R\$ 517,00	R\$ 15.510,00
47	Rede para trave, futebol de salão, em polietileno, nylon ou pvc, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas Uni.s	Gismar Redes Esportivas	Par	30	R\$ 433,95	R\$ 13.018,50
48	Troféu tradicional dourado, com no mínimo 62 cm.	G. Chinellatto	Uni.	20	R\$ 411,15	R\$ 8.223,00
49	Troféu tradicional dourado de, com no mínimo 55 cm.	G. Chinellatto	Uni.	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 284:067,90
(duzentos e oitenta e quatro mil e sessenta e sete reais e noventa centavos)						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2025-SRP e seus Anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01010425/2025 e a Proposta de Preços da CONTRATADA. Rege-se pelas disposições**





expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pelo **Fiscal Técnico**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.
- 3.3 Em caso de bens fornecidos com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações contratuais, a **CONTRATADA** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, para efetuar a substituição do objeto, sem ônus adicionais para a Administração Pública, conforme o disposto no art. 138, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 284.067,90 (duzentos e oitenta e quatro mil e sessenta e sete reais e noventa centavos)**;
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo **Fiscal Técnico**, acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de outros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa



licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, **trabalhistas**, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 O prazo de garantia dos objetos fornecidos será aquele expressamente fixado no item 4 do Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo vício de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam;
- 6.2 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.3 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 028/2025-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;
- 8.1.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE** e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 8.1.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;



8.1.1.1.1 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.1.1.1.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.1.1.2 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do **orçamento estimado (12/03/2025)**, nos termos do **item 8.1.1** desta cláusula e Termo de Referência;

8.1.1.3 A **CONTRATANTE** deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO/UNI: 02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, FINAN, PLANEJ, ORÇA

PROGRA DE TRABALHO: 04 122 0004 2003 0000 MANUT. E FUNC DA SEC DE ADM, FINAN, PLANEJ, ORÇ. E GESTAO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE designará através da **Portaria n.º 51/2025** os servidores, Sr. **ISMAEL CARLOS BRITO DA CONÇEILÃO**, Gestor de Contratos da Secretaria Municipal e o Sr. **RODRIGO CARVALHO**, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal, sendo responsáveis em exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;
- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;



- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUATORZE – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no item 14.1;
 - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,





segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

20.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo





diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, ou a terceiros;

- 20.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**;
- 20.1.6** Cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos, conforme previsto em lei e outras normas específicas, destinadas a pessoa com deficiência, a reabilitado da Previdência Social e a aprendiz. O descumprimento desta obrigação poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais e legais cabíveis.

20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado(s).

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;



- 21.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 21.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 21.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 21.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 21.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1 A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



21.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

21.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;

21.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.6.3 Indenizações e multas.

21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis

21.9 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;

21.10 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

21.11.1 A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.11.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.13 O contratante poderá ainda:



21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;

21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;

22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;



- 22.9** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

23.2.4.2 Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do subitem 23.2.4.1;

23.2.4.3 Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

23.2.4.4 Compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4.5 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial, na forma prevista no artigo n.º 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 1125

Proc. n.º 010425/2025

Rubrica: _____

25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de março de 2026.

CONCEICAO DE MARIA

AQUINO DE

BRITO:02119732469

Assinado de forma digital por
**CONCEICAO DE MARIA AQUINO
DE BRITO:02119732469**

Dados: 2026.03.13 10:36:35 -03'00'

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria n.º 01/2025

*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

**VALMIR DE PAIVA
LIMA**

FILHO:14849712304

Assinado de forma digital por
VALMIR DE PAIVA LIMA
FILHO:14849712304
Dados: 2026.03.13 16:13:10
-03'00'

PSM COMERCIO LTDA

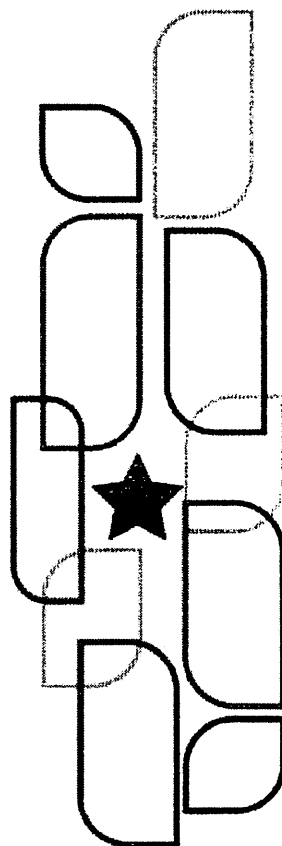
CNPJ n.º 41.883.850/0001-62

VALMIR DE PAIVA LIMA FILHO

Registro Geral - CPF n.º 148.XXX.123-XX

Sócio(a) Administrador(a)

*Responsável Legal pela **CONTRATADA***





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 1126

Proc. n.º 010425/2025

Rubrica: _____

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

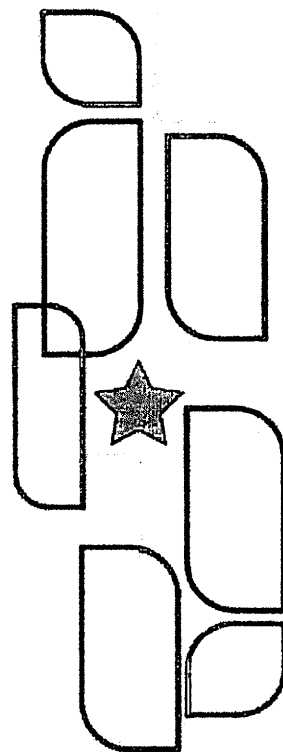
EXTRATO DO CONTRATO n.º 01042505/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010425/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e PSM COMERCIO LTDA sob CNPJ n.º 41.883.850/0001-62. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. **OBJETO:** Fornecimento de materiais esportivos, equipamentos de apoio a atividades físicas e socioeducativas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 284.067,90 (duzentos e oitenta e quatro mil e sessenta e sete reais e noventa centavos). **DATA DO CONTRATO:** 13 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** Início: 13 de março de 2026; Término: 13 de março de 2027. **FONTES DE RECURSOS: PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO / **ORGÃO/UNI:** 02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, FINAN, PLANEJ, ORÇA / **PROGRA DE TRABALHO:** 04 122 0004 2003 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC DE ADM, FINAN, PLANEJ, ORÇ. E GESTAO / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** **CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, pela **CONTRATANTE** e **VALMIR DE PAIVA LIMA FILHO** - Sócio(a) Administrador(a), pela **CONTRATADA**. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Este documento foi Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Em, 13 / 03 / 2026

Nome: _____



Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes, compreendendo itens como cadeiras, mesas, armários, estantes, fogões industriais, entre outros bens de uso institucional, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 381.121,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e vinte e um reais). DATA DO CONTRATO: 12 de março de 2026. VIGÊNCIA: Início: 12 de março de 2026; Término: 12 de março de 2027. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, FINAN, PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO / PROGRA DE TRABALHO: 04 122 0004 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, pela CONTRATANTE e MARIA DA GLORIA SOUSA MENDES - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 12 de março de 2026.

Código identificador: 0bd195b953f1b97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01042209/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010422/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e ECO DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 19.801.721/0001-29. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 148.070,00 (cento e quarenta e oito mil e setenta reais). DATA DO CONTRATO: 12 de março de 2026. VIGÊNCIA: Início: 12 de março de 2026; Término: 12 de março de 2027. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, FINAN, PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO / PROGRA DE TRABALHO: 04 122 0004 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, pela CONTRATANTE e THALES ELDON CARNEIRO RIBEIRO - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 12 de março de 2026.

Código identificador: 0bd195b953f1b97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01042210/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010422/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ECO DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 19.801.721/0001-29. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 42.810,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais). DATA DO CONTRATO: 12 de março de 2026. VIGÊNCIA: Início: 12 de março de 2026. TÉRMINO: 12 de março de 2027. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGAO/UNI: 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROGRA DE TRABALHO: 08 244 0037 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGAO/UNI: 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / PROGRA DE TRABALHO: 08 244 0037 1080 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - IGD SUAS / PROGRA DE TRABALHO: 08 244 0037 11130 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: SAMARA GONZAGA RAMOS FÉLIX - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e THALES ELDON CARNEIRO RIBEIRO - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 12 de março de 2026.

Código identificador: 0bd195b953f1b97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01042505/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010425/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e PSM



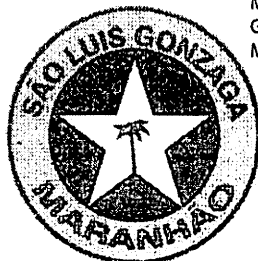
Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1430 - Volume 10, N°. DOM20260317 ISSN 2764-801X>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
Folha Nº 1127
Proc. Nº 010425/2025
Rubrica: 5

COMERCIO LTDA sob CNPJ n.º 41.883.850/0001-62. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos, equipamentos de apoio a atividades físicas e socioeducativas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 284.067,90 (duzentos e oitenta e quatro mil e sessenta e sete reais e noventa centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de março de 2026. VIGÊNCIA: Início: 13 de março de 2026; Término: 13 de março de 2027. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, FINAN, PLANEJ, ORÇA / PROGRA DE TRABALHO: 04 122 0004 2003 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC DE ADM, FINAN, PLANEJ, ORÇ. E GESTAO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, pela CONTRATANTE e VALMIR DE PAIVA LIMA FILHO - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de março de 2026.

Código identificador: 0bd195b953fcb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



MUNICÍPIO DE SÃO LUIS
GONZAGA DO
MARANHÃO:06460018000152

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA
DO MARANHÃO:06460018000152
Dados: 2026.03.17 17:49:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha nº 1128
Proc. Nº 010425/A06-
Rubrica: 5

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga
do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei N° 496/2017 de
04/04/2017

Prefeito Emanuel Carvalho Filho
Praça da Bandeira, S/N, Centro
Telefone: (99) 98135-6243



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1430> - Volume 10, N°.DOM20260317 ISSN 2764-801X





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 1130

Proc. n.º 010425/2025

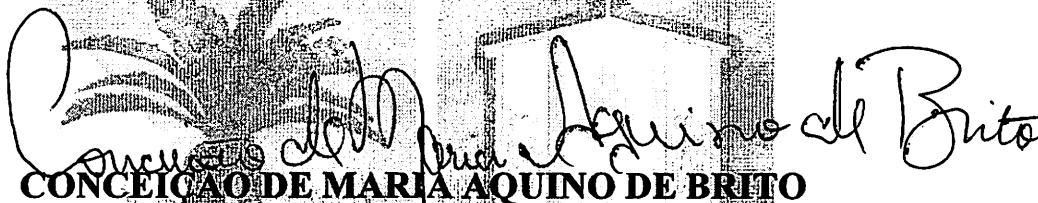
Rubrica: ck

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Pelo presente termo, procedo à juntada aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 010425/2025** dos documentos apresentados para fins de contratação, encaminhados pela empresa **PSM COMERCIO LTDA inscrita sob CNPJ n.º 41.883.850/0001-62.**

Registra-se que referidos documentos foram submetidos à devida análise e verificação quanto à conformidade com os termos do edital e da legislação aplicável.

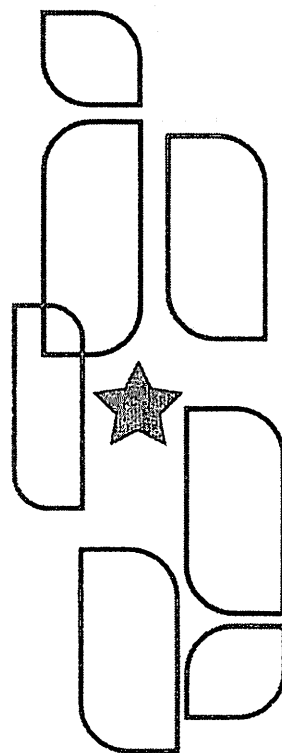
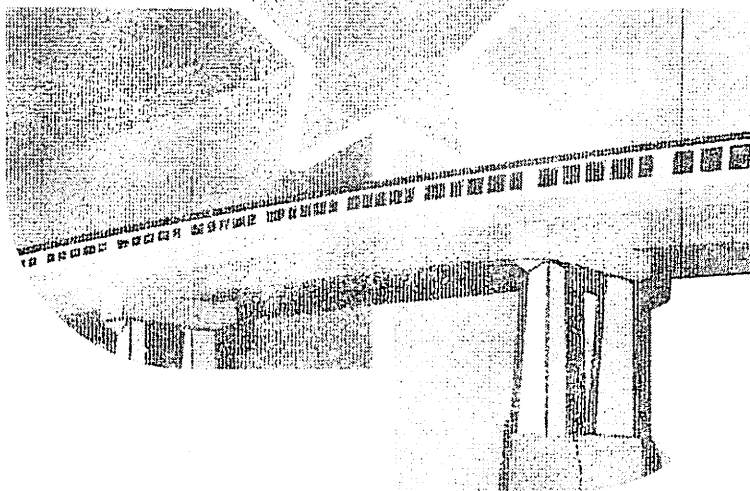
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de março de 2026.


CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria n.º 01/2025

Responsável Legal pela CONTRATANTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Folha Nº 1131
Proc. Nº 0104251/2025
Rubrica: _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PSM COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.883.850/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:10 do dia 05/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2026.

Código de controle da certidão: **B2E9.7E58.C865.6682**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)1132
0104251 2025**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.883.850/0001-62
Razão
Social: PSM COMERCIO LTDA
Endereço: AV DOS HOLANDESES 05 / OLHO D'AGUA / SAO LUIS / MA / 65065-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022410496283585912

Informação obtida em 06/03/2026 09:48:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Folha Nº 1133
Proc. Nº 0104251/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PSM COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.883.850/0001-62

Certidão nº: 79832966/2025

Expedição: 23/12/2025, às 10:55:53

Validade: 21/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PSM COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.883.850/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO
Folha Nº 1134
Proc. Nº 010425/2025
C

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050601/26

Data da

05/03/2026 14:25:08

Inscrição Estadual: 128345080

CPF/CNPJ: 41883850000162

Razão Social: PSM COMERCIO LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES CONS HILTON RODRIGUES LOJA-03, 5 CEP: 65065180

Telefone: (98)91623801

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/03/2026 14:25:08



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023845/26

Data da

05/03/2026 14:27:01

Inscrição Estadual: 128345080

CPF/CNPJ: 41883850000162

Razão Social: PSM COMERCIO LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES CONS HILTON RODRIGUES LOJA-03, 5 CEP: 65065180

Telefone: (98)91623801

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012418742025

Validade: 24/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Folha Nº 1136
Proc. Nº 010425/2025
Data 6

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.883.850/0001-62	Inscrição Municipal: 3682444398
Razão Social: PSM COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES	
Número: 05	Complemento: LOJA:03;
Bairro: VILA LUIZAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65065180

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de novembro de 2025 as 08:40, sob o código de autenticidade nº 357CF5A307F7BCA30B0A396D8CEBD47A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 5842026
Código de validação: 168ABCD59
(relativo ao Processo 97622026)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Folha Nº 1137
Proc. Nº 010925/2025
Data 01/02/2025

Número da guia: 26057301002353856.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016) até o dia 9 de Fevereiro de 2026 09/02/2026, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **PSM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **41.883.850/0001-62**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretário Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 5842026 / Código: 168ABCD59
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 09/02/2026 11:00 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)

SECRETARIA JUDICIAL DE SÃO LUÍS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº 1138
010425/2025
d



CERTJUDONE-SJDFRSL - 5842026 / Código: 168ABDCDC59
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente